



**Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA**

Pauta da 29ª Reunião Câmara Especial Recursal
Data: 19 e 20 de abril de 2012.
Horário: das 9h00 às 18h00
Local: Sala de CT 01- 1ª andar do Edifício Marie Prendi Cruz
Endereço: SEPN 505, Lote 2, Bloco B, entrada pela W2 Norte - Brasília/DF

1. Abertura pelo Presidente Substituto da Câmara Especial Recursal.

2. Informes.

- Alteração da data da 30ª Reunião para os dias 17 e 18 de maio de 2012.

3. Ordem do Dia:

A) Pauta de Julgamento:

01) Processo nº: 02502.001274/2004-22

Autuado: ARNO PEREIRA

Relatoria: CNI

Voto do Relator: Pela admissibilidade do recurso e pela conversão do julgamento em diligência, de modo que o IBAMA/RO remeta a esta Câmara cópia integral dos autos do processo nº 02024.001654/01-26, esclarecendo ainda:

a) Qual a data provável do uso do fogo que deu ensejo ao auto de infração nº 416043/D, cuja cópia segue anexa.

b) Se efetivamente foram duas as condutas do autuado: desmatamento e uso do fogo.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes do ICMBio e da CONTAG, justificadamente.

Iniciado o julgamento em 24/03/2011.

27ª Reunião:

Voto do relator: Considerando que a diligência não foi cumprida em sua totalidade, o relator votou pela conversão do processo em nova diligência, para que seja providenciada cópia dos autos nº 02024.001654/01-26.

A CER entendeu que o retorno dos autos ao Ibama é possível, pois considerou que as diligências solicitadas são atos inequívocos de apuração dos fatos, para fins de interrupção da prescrição da pretensão punitiva, por força do art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.873, de 1999.

Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Ausentes os representantes do Ibama e do ICMBio, justificadamente.

Analisado em 27/02/2012

02) Processo nº 02001.003763/2003-89

Autuado: RED COMERCIO DE MADEIRAS TROPICAIS LTDA.

Relatoria: CNI

Processo não julgado na 19ª CER em razão da ausência do relator.

A advogada da parte, o Dra. Marlene Dias Carvalho, fez sustentação oral.

Voto do Relator: Preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição.



Pela conversão do julgamento em diligência para que o IBAMA/CGFIS esclareça:

a) se todas as notas fiscais apresentadas pelo recorrente possuem carimbo RET ou vieram acompanhadas das respectivas ATPFs, e se correspondem formalmente a toda a madeira serrada apreendida. Em caso negativo, informar qual o volume de madeira apreendida não possui cobertura documental.

b) como funcionava o sistema do carimbo RET.

O Especialista do IBAMA (Sr. Allan Ribeiro Abreu) prestou esclarecimentos.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator, conhecido o recurso e afastada a prescrição, sendo convertido o julgamento em diligência. A CER deliberou também pela participação de especialista do IBAMA/CGFIS, responsável pelo controle, cujo comparecimento será solicitado por ocasião do julgamento. Ausentes os representantes do MJ e da CONTAG, justificadamente.

Iniciado o julgamento em 25/07/2011.

27ª Reunião:

A procuradora da empresa solicitou o adiamento do julgamento para a 28ª Reunião da Câmara, já que por razões de saúde não pôde comparecer à reunião de fevereiro. A Câmara deferiu a solicitação.

28ª Reunião:

A Câmara decidiu, por maioria, suspender o julgamento até a próxima reunião, para possibilitar a participação de especialista do IBAMA, Sr. Allan Ribeiro Abreu, ou outro habilitado para se pronunciar sobre o caso.

Analisado em 15/03/2012.

03) Processo nº: 02001.006579/2005-52

Autuado: VIENA-SIDERURGICA DO MARANHÃO S/A

Relatoria: CNI

O advogado da parte, o Dr. Franck Edson G. Salles, fez sustentação oral.

Voto do Relator: Preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela conversão do julgamento em diligência, para que o IBAMA esclareça as questões postas em seu voto.

O representante do MJ solicita esclarecimento do IBAMA com relação à utilização ou não do estoque inicial da empresa nos cálculos.

O representante do ICMBio solicita esclarecimentos do IBAMA sobre se o mesmo fator de conversão utilizado nesse auto de infração foi utilizado para outras empresas da mesma região, no mesmo período e se resultou na lavratura de outros autos de infração. Solicita também a cópia integral do documento denominado Diagnóstico do Setor Siderúrgico nos Estados do Pará e Maranhão, do ano de 2005, que consta parcialmente dos autos em fl.255.

Nos termos do art. 7º, § 3º do Regimento Interno da CER/Conama, foi deliberado pela participação de um especialista do IBAMA, cujo comparecimento será solicitado por ocasião do julgamento, e de outro especialista a ser trazido pela empresa autuada, caso assim entenda. Vencido o representante do MMA, quanto à participação de especialista a ser trazido pela empresa.

Resultado: aprovada por unanimidade a conversão do julgamento em diligência, nos termos do voto do relator e dos acréscimos sugeridos pelos representantes do MJ e do ICMBio, bem como a participação de especialista do IBAMA; aprovada por maioria a participação de especialista da empresa, vencido o MMA.

O Dconama entrará em contato com os representantes da empresa, via e-mail (salescon@gmail.com) quando do retorno da diligência.

Ausente o representante da CONTAG, justificadamente.

Iniciado o julgamento em 26/07/2011.

28ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:



Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.
Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.
Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Após esclarecimentos prestados por servidores do Ibama e por técnico trazido pela autuada, o relator do processo solicitou o adiamento do julgamento para a próxima reunião. A Câmara deferiu a solicitação.

Analisado em 16/03/2012.

04) Processo nº:02005.002979/2005-59

Autuado: JOSÉ LOPES

Relatoria: MJ

28ª Reunião:

Admissibilidade do recurso:

Voto do relator: Pelo conhecimento do recurso.
Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Prejudiciais de mérito:

Voto do relator: Pela não incidência da prescrição.
Resultado: Aprovado por unanimidade o voto do relator.

Mérito recursal:

Voto do relator: Pela conversão do julgamento em diligência, para que o IBAMA/AM se manifeste sobre a legitimidade do documento juntado às fls. 121, indicando se a infração realmente ocorreu no interior da propriedade/posse do autuado; bem como apresente evidências sobre a amplitude da área objeto da infração.

Voto divergente da representante do IBAMA: para que o julgamento não seja convertido em diligência, de modo a ser concluído nesta sessão.

Resultado: Aprovado por maioria o voto do relator.
Ausente o representante das entidades empresariais.

Analisado em 15/03/2012.

05) Processo nº: 02026.002837/2005-43

Autuado: RIBOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA

Relatoria: CNI

Processo retirado da pauta da 28ª Reunião da CER a pedido do relator.

06) Processo nº:02012.000772/2007-12

Autuado: JOSE AUGUSTO VIERA

Relatoria: MJ

Processo retirado da pauta da 28ª Reunião da CER a pedido do relator.

07) Processo nº:02048.000857/2006-11

Autuado: FERNANDES E FIGUEIREDO LTDA

Relatoria: MJ

Processo retirado da pauta da 28ª Reunião da CER a pedido do relator.

8) Processo nº: 02003.000231/2007-01

Autuado: USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S/A

Relatoria: ICMBio



- 9) **Processo n°: 02024.000686/2008-51**
Autuado: COMAVEL COMERCIO E SECAGEM DE MADEIRAS LTDA
Relatoria: ICMBio
- 10) **Processo n°:02502.000504/2005-17**
Autuado:CAMARU INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Relatoria: ICMBio
- 11) **Processo n°:50007.000499/2004-03**
Autuado: LUIS HENRIQUE DE SOUZA E SILVA
Relatoria: CNTC
- 12) **Processo n°:02018.000669/2006-31**
Autuado: ANTONIO CESNIK
Relatoria: CNTC
- 13) **Processo n°: 02054.000547/2005-28**
Autuado:IVANDRO NICOLI
Relatoria: CNTC
- 14) **Processo n°: 02054.001456/2002-67**
Autuado: ABRELINO SANTO BAGGIO
Relatoria: MMA
- 15) **Processo n°: 02013.007450/2001-07**
Autuado: CAIO MARIO TEIXEIRA VIANA
Relatoria: MMA
- 16) **Processo n°: 02048.001614/2003-49**
Autuado: ANGELA MARIA MAZUTI
Relatoria: MMA
- 17) **Processo n°: 02024.001598/2006-13**
Autuado:MADEIREIRA SELVA POR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Relatoria: IBAMA
- 18) **Processo n°:02048.000569/2005-77**
Autuado: LUNARDI & LUNARDI LTDA
Relatoria: IBAMA
- 19) **Processo n°: 02502.000697/2005-14**
Autuado:GILBERTO DONIN
Relatoria: IBAMA
- 20) **Processo n°: 02567.000172/2006-05**
Autuado: MARCELO VERCESI COELHO
Relatoria: MJ
- 21) **Processo n°: 50007.000491/2004-39**
Autuado:MARIO DE OLIM PERESTRELO E OUTROS
Relatoria: MJ



22) Processo n°: 02024.000026/2008-71

Autuado: RONDWOOD'S LTDA

Relatoria: MJ

23) Processo n°:02029.002137/2002-86

Autuado:GILBERTO ANTENOR APPELT

Relatoria: CNI

24) Processo n°: 02054.001940/2007-09

Autuado:MADEIREIRA RIO MADEIRINHA LTDA

Relatoria: CNI

25) Processo n°: 02567.000737/2005-65

Autuado:ADALTO DE FREITAS

Relatoria: CNI

26) Processo n°:02024.001120/2007-66

Autuado: LUIZ ANTONIO GIROLDO

Relatoria: FBCN

27) Processo n°:02048.000018/2006-94

Autuado:INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CASCAVEL LTDA

Relatoria: FBCN

28) Processo n°:02024.001590/2005-68

Autuado: MOISES MEIRELES DA SILVA

Relatoria: FBCN

B) Processos prontos para distribuição:

Lote 1:

02018.002232/2006-32

02047.000707/2006-17

02047.000652/2004-75

Lote 2:

02502.001536/2005-30

02018.000965/2007-13

02002.000758/2006-57

Lote 3:

02024.001293/2008-65

02010.001622/2005-84

02007.000817/2006-47

Lote 4:

02012.001665/2006-21

02005.003664/2003-67

02055.000627/2003-10



Lote 5:

02018.001762/2006-63

02013.001455/2006-22

02017.001319/2006-01

Lote 6:

02013.003157/2006-77

02026.000575/2003-11

02013.001531/2006-08

Lote 7:

02010.002363/2001-85

02013.001769/2005-44

02027.002037/2007-84

4. Encerramento.